

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO - CAMPUS SORRISO

#### ANEXO III

# TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO (02 VIAS)

Por este Instrumento Jurídico, celebrado entre as partes, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Sorriso doravante denominada "Instituição de Ensino", sediada a Av. dos Universitários, 799, Bairro Santa Clara, Sorriso, Mato Grosso, sob o CNPJ 10.784.782/0012-03, neste ato representada pelo Diretor Geral Claudir von Dentz nomeado pela Portaria nº 863, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2017 e a Cultivar Agronegócio Eireli Me inscrita sob CNPJ 11.018.465/0001-96 com sede a Av. Otawa, ato representado por celebrar este CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, mediante as seguintes cláusulas e condições.

# CLAÚSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objetivo a viabilização e regularização de um sistema de cooperação recíproca entre as partes, dispondo sobre o estágio de estudantes, com a obrigatoriedade curricular que venha a complementar o processo de ensino-aprendizagem.

# CLAÚSULA SEGUNDA

Entre as partes e o Aluno-Estagiário deverá ser celebrado um Termo de Compromisso onde constará a data do início, término, número de horas semanais e/ou mensais, seguro contra acidentes pessoais ocorridos no local do estágio constando nome da seguradora e número da apólice e demais condições, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, nos termos da lei 11.788/2008.

## CLAÚSULA TERCEIRA

O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação que venha ser acordada.

#### CLAÚSULA QUARTA

A Empresa deverá locar o estagiário nas áreas sugeridas pela Instituição com atividades correlatas à habilitação cursada pelo aluno, comprometendo-se a não lhe atribuir trabalhos insalubres ou com alto risco de acidentes.

#### CLAUSULA QUINTA

A Empresa se comprometerá a avaliar o estágio, preencher, carimbar e assinar os documentos exigidos pela Instituição e estabelecer o horário de estágio sem prejuízo das atividades discentes do estagiário, assim como, quando solicitado pela Instituição de Ensino prestar as informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário (a).

## CLAUSULA SEXTA

Compete a Instituição de Ensino estabelecer normas, complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

### CLAUSULA SÉTIMA

Compete a Instituição de Ensino analisar e discutir o plano de atividades desenvolvido pelo estagiário, visando a relação teoria/prática.

## CLAUSULA OITAVA

O presente Termo de Convênio de Estágio será de, no máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser renovado automaticamente por igual período até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, salvo expressa manifestação contrária, que terá de ser apresentada até, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data do término de previsto.

## CLAÚSULA NONA

RG

NOME RG

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Sinop da Justiça Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Convênio.

Por estarem justas e ci	oncordes assinam	três vias de ig	ual teor.	and the same of th
EDÉLCIO P. DE SOUZA 1261591-9 PROPRIETÁRIO	UNIDADE CONC (ASSINATI	EDENTE DE LA ECARIM	BO)bone Olibone Olibon	de 20 19 11.018.465/0001-50 CULTIVAR AGRONEGÓCIOS UTDA - MI
INSTITUTO FEDERAL	Cam		es Empresaria ECNOLOGIA [	
TESTEMUNHAS				
1. NOME				